

**PREFEITURA
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Vice-Prefeito

FLAVIO MENNA BARRETO NEVES
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação

ALEXANDRE BELLEZA DIAS
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Habitação

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

MARCELO REMÍGIO TAVARES DE MATOS
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

HELIO DIAS VIEIRA FILHO
Diretor-Presidente da COMDEP

EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PHILIPPE GUEDON
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2883

Sábado, 27 de outubro de 2007



PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA

**PRÊMIO NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA
HÉLIO BELTRÃO**



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.480 de 26 de outubro de 2007

Altera a Lei nº 6362 de 02 de junho de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 6362 de 02 de junho de 2006, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, órgão de assessoramento à elaboração e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 2º – Fica alterada a redação do inciso XXI do Art. 2º da Lei 6362/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

XXI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, de pesquisa, e atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;”

Art. 3º – Fica incluído o parágrafo único no Art. 11 da Lei 6.362 de 02 de junho de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)

Parágrafo Único – O cargo de Vice-Presidente do COMDEMA será preenchido por um membro da sociedade civil eleito em Assembléia Extraordinária, de forma a garantir a paridade.”

Art. 4º – Fica incluído ao artigo 2º da Lei 6362 de 02 de junho de 2006 os incisos XXIV, XXV, como se segue:

“Art. 2º – (...)

XXIV – analisar e aprovar os planos de trabalho apresentados para financiamento de projetos de recuperação e proteção ambiental;

XXV – lançar resoluções e editais para financiamento de projetos de recuperação e proteção ambiental;”

Art. 5º – Fica criado o Art. 2-A e os parágrafos primeiro e segundo na Lei 6.362 de 02 de junho de 2006, como segue:

“Art. 2-A – Fica criada a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para análise e aprovação dos projetos e o exame da prestação de contas das entidades sem fins lucrativos beneficiadas.”

§ 1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização será composta por 04 (quatro) membros

de forma paritária, a serem nomeados através de resolução do COMDEMA.

§ 2º – Os projetos, posteriormente, deverão ser submetidos à plenária, pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, para sua aprovação.

Art. 6º – Compete ao COMDEMA:

I – registrar recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício do meio ambiente, pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações ao Fundo;

III – liberar os recursos a serem aplicados em benefício do meio ambiente, nos termos das resoluções do COMDEMA;

IV – administrar os recursos específicos para os programas de meio ambiente, segundo resoluções do COMDEMA;

V – manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo COMDEMA, nos termos das resoluções deste Conselho.

§ 1º – Os recursos previstos neste Artigo serão administrados, diretamente, pelo COMDEMA e aplicados, exclusivamente, em operações e execuções de programas compatíveis com os seus objetivos, em atendimento às diretrizes emanadas do COMDEMA.

§ 2º – Para a movimentação dos recursos do COMDEMA, assinarão cheques e demais títulos de crédito o Presidente e o Vice-Presidente do COMDEMA, sempre em conjunto, podendo, eventualmente, serem substituídos por suplentes, através de delegação prévia e expressa, mantida a paridade na escolha dos mesmos.

§ 3º – No caso de perda ou renúncia de mandato de um ou dos dois titulares, será efetivada a devolução de contas em 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação em Diário Oficial.

Art. 7º – Todos os recursos e recolhimentos, previstos nesta Lei, serão depositados em conta especial a ser aberta em nome do COMDEMA, em estabelecimento bancário oficial.

Art. 8º – Para atendimento dos objetivos do COMDEMA, este poderá estabelecer convênios com a União, os Estados, outros Municípios, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com entidades congêneres, institutos e fundações, visando alcançar seus objetivos, inclusive técnicos, materiais e financeiros.

Art. 9º – Mensalmente, será procedida a contabilização de toda a receita e despesa do COMDEMA, através de Balançete.

Parágrafo Único – No encerramento do exercício financeiro, fixado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à devida prestação de contas do COMDEMA através de Balanço Geral.

Art. 10 – Compete ao Presidente do COMDEMA o controle da arrecadação e da aplicação dos recursos do COMDEMA, que terá um coordenador geral e administrativo, indicado por este entre funcionários do Poder Público Municipal, legalmente habilitado para assinar Balanços.

Art. 11 – O saldo apurado de um Exercício Financeiro fica, automaticamente, transferido para o Exercício subsequente.

Art. 12 – Fica determinado que nos dispositivos da Lei nº 6362 de 02 de junho de 2006, onde contiver a sigla CMMA leia-se COMDEMA.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 566 de 26 de outubro de 2007

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, Incisos I e III, da Lei Municipal nº 6.417/2006, e

CONSIDERANDO a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais), em favor da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, como segue:

I – R\$ 1.027.260,00 (hum milhão, vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – R\$ 3.362.740,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais), provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 6.417, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 13821/2007)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral
ALMIR SCHMIDT

Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

DECRETO Nº 567 de 26 de outubro de 2007

Revoga o Decreto nº 539, de 12/09/2007, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em data de 13/09/2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº 539, de 12/09/2007, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em data de 13/09/2007.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 539, de 12/09/2007, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em data de 13/09/2007, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o apartamento de nº 20, da Rua 16 de Março, nº 170, constituído pelo domínio útil do Prazo de Terras nº 110-D, situado no Quarteirão Vila Imperial, no 1º Distrito, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, cuja finalidade era a instalação da sede da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 06401/2007)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral

PORTARIA Nº 1097 de 26 de outubro de 2007

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar ANA CRISTINA KROKER PELKA, do Cargo em Comissão de Atendente Adjunto de Receitas, da Secretaria de Fazenda, símbolo CC-10, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de outubro de 2007.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 1098 de 26 de outubro de 2007

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 3.884/77, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.028/93, 5.370/97,

ANEXO AO DECRETO Nº 566 de 26 de outubro de 2007						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC	DESPESA	FONTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Processamento Adm. – SAD	14.01.04.122.0003.2.038	3.1.90.11.00	000	064	1.500.000,00	
Processamento Adm. – FCT	10.31.13.392.0003.2.023	3.1.90.11.00	000	373	140.000,00	
Manutenção da Rede de Saúde	18.02.10.302.0015.2.074	3.1.90.11.00	000	557	2.750.000,00	
Processamento Administrativo – FMS	18.31.10.302.0003.2.125	3.1.90.91.00	000	411		180.000,00
		3.1.90.92.00	000	414		60.000,00
		3.3.90.91.00	000	417		20.000,00
		3.3.90.92.00	000	510		40.000,00
Reserva de Contingência	99.99.99.999.0100.0.001	9.9.99.99.99	000	829		727.260,00
					1.105.155,02	1.027.260,00

CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho	1.000.000,00
1.1.1.3.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	600.000,00
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	200.000,00
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	562.740,00
		3.362.740,00